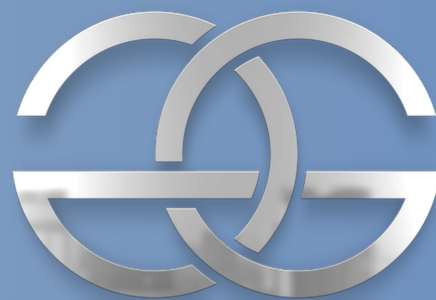


POLÍTICA

Brindes,
Presentes e
Hospitalidades



TEIXEIRA DE GODOI
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VERSÃO

2

ATUALIZADO EM

2024



(31) 2391-5446



contato@teixeiradegodoi.com



www.teixeiradegodoi.com

Política

Brindes, Presentes e
Hospitalidades



TEIXEIRA DE GODOI
SOCIIDADE INDIVIDUAL DE ADVOCADOS

4	Objetivo
4	Aplicação
5	Conceitos
7	Considerações gerais
10	Presentes e entretenimento
11	Sanções e procedimento padrão

Sumário

DECLARAÇÃO DO SÓCIO

É com grande satisfação que compartilho nossa firme dedicação à implementação e manutenção de uma política de *compliance* robusta e eficaz em nossa organização. Como Sócio, entendo a importância crítica de conduzir nossos negócios com integridade, transparência e responsabilidade, mantendo os mais altos padrões éticos em todas as nossas operações.

Nossa política de *compliance* é um guia claro que nos orienta em nossa jornada de negócios. Ela não apenas define as regras do jogo, mas também estabelece as bases para um ambiente onde a honestidade, a justiça e o respeito mútuo prosperam. Este documento reflete nossos valores e a maneira pela qual desejamos ser reconhecidos pela comunidade em que atuamos.

Nossa reputação é nosso ativo mais valioso, e protegê-la é uma tarefa de todos nós. Continuaremos a aprimorar nossos processos internos, a monitorar a conformidade e a se adaptar às mudanças regulatórias à medida que elas surgirem. Nosso compromisso com a ética e a conformidade é um compromisso com nossos colaboradores, nossos clientes e todos aqueles que confiam em nós.

CARLOS GODOI
SÓCIO





OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para entrega, oferta, promessa e recebimento de brindes, presentes, entretenimento, e outros benefícios por parte dos diretores, associados, colaboradores e estagiários da Teixeira de Godoi Sociedade Individual de Advocacia ou de terceiro agindo no interesse do escritório. Esta política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Ética e de Conduta da Teixeira de Godoi.

Para as diretrizes relativas a viagens, deve-se consultar a Política de Viagens específica, disponíveis nos portais da Teixeira de Godoi.

APLICAÇÃO

Assim como o Código de Ética e Conduta da Teixeira de Godoi, esta política aplica-se a todos os diretores, associados, colaboradores, e estagiários da Teixeira de Godoi, e a todos os terceiros, parceiros, subcontratados, consultores, fornecedores, consultores e prestadores de serviços de qualquer natureza. A sua aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas no Brasil e no exterior.

CONCEITOS

Para a melhor compreensão desta Política, os termos nela mencionados possuem as seguintes definições:

Agente Público: qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada o conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido política, seus empregados ou outras que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.

Autoridade Governamental: Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrida ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; bem como os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como órgãos, entidades e pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo sobreano.

Brindes: Itens sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R\$ 100,00 (cem reais), distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter o logotipo da Teixeira de Godoi Sociedade Individual de Advocacia ou da pessoa jurídica que concedeu o brinde ao membro da Teixeira de Godoi ou terceiro, como agendas, calendários, chaveiros, Pen drives e canetas.

Membro: Todos os diretores, associados, colaboradores e estagiários da Teixeira de Godoi.

Entretenimento: São atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições.

Presentes: Itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de brindes.

Terceiro: Toda pessoa física ou jurídica que não seja Membro interno da Teixeira de Godoi, mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como representantes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, ou parceiros como advogados, sociedade de advocacia, LL.M, organizações da sociedade civil (ONGs), entre outros.

Vantagem Indevida: Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não. Incluem-se, neste conceito, Presentes, Entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, quais sejam, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão.



CONSIDERAÇÕES GERAIS

Conforme disposto na Política Anticorrupção, Lavagem de Dinheiro, Concorrencial e Relacionamento com o Poder Público da Teixeira de Godoi, é vedada a promessa, oferta, entrega, direta ou indireta, de qualquer Vantagem Indevida, pecuniária ou não, a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como a qualquer outra pessoa, sendo igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos na legislação, incluindo pagamentos que se voltem a acelerar procedimentos administrativos.

Será considerada uma violação a este Política, a entrega, oferta, promessa ou recebimento de brindes, presentes, entretenimento ou outros benefícios, independentemente do valor, quando o ato possa influenciar de maneira inadequada qualquer decisão que afete a Teixeira de Godoi ou que possa resultar em uma perda indevida para a Teixeira de Godoi ou qualquer pessoa.

Em certas circunstâncias, é aceitável que haja a entrega, oferta, promessa ou recebimento de brindes, presentes, entretenimento ou outros benefícios. Mas isto ocorre apenas quando há um interesse legítimo e as condições estabelecidas por esta Política Interna forem cumpridas.

- A oferta, a entrega, promessa ou recebimento de um Brinde não requer autorização prévia do responsável pelo Programa de Integridade da Teixeira de Godoi;

Para que seja possível avaliar se uma oferta de um Brinde, Presente ou Entretenimento seria indevida ou não, as seguintes perguntas devem ser respondidas:

- O aceite ou a oferta da vantagem poderia infringir a lei, o Código de Ética e de Conduta da Teixeira de Godoi Sociedade Individual de Advocacia ou a Política Anticorrupção, Lavagem de Dinheiro, Concorrencial e Relacionamento com o Poder Público?

- Sob a perspectiva do beneficiado, a vantagem seria capaz de influenciar sua capacidade de tomar decisões imparciais?

- Pode haver alguma expectativa de que algo seja concedido em troca da aceitação da vantagem entregue?

- As pessoas se sentiriam desconfortáveis ao contar o ato para seus colegas, superiores, família, imprensa, outros Colaboradores, terceiros ou clientes da Teixeira de Godoi que receberam ou ofereceram a vantagem?

Se você responder "não" a todas essas perguntas, é provável que o benefício não configure uma Vantagem Indevida. Em caso de dúvidas, consulte seu líder imediato ou o responsável pelo Programa de Integridade da Teixeira de Godoi.

Além das perguntas dispostas acima, as seguintes regras devem ser observadas quando qualquer Membro da Teixeira de Godoi ou terceiros, ofertem, entreguem, prometam ou recebam, brindes, presentes, entretenimento ou outros benefícios:

- Esses atos não devem ocorrer de forma habitual para o mesmo Colaborador ou indivíduo, Agente Público ou não. Mais do que duas vezes em um período de 12 meses é considerado forma habitual para os fins desta Política;

- A oferta, a entrega ou promessa de um Presente, Entretenimento ou outros benefícios para um Agente Público apresenta riscos maiores para a Teixeira de Godoi Sociedade Individual de Advocacia, não sendo, portanto, permitidas;

- Todo o Membro da Teixeira de Godoi, ou parceiro ou terceiro contratado, deverá obter autorização expressa e por escrito do Sócio Diretor antes de prometer, oferecer ou entregar qualquer Presente, Entretenimento ou outros benefícios a uma pessoa que não seja Agente Público, incluindo aquelas que já realizem ou que tenham o potencial de vir a ter relações com a Teixeira de Godoi;

- Qualquer presente, entretenimento ou outros benefícios não poderão ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (cem reais), por pessoa, em um único ato. Caso os valores de vários itens de presente ou entretenimento ultrapassem o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por pessoa, em um período de 12 meses, deverá haver a prévia autorização por escrito do Sócio Diretor da Teixeira de Godoi;

- Independente do valor, qualquer Presente, Entretenimento ou qualquer outro benefício recebido por um Colaborador ou terceiro de um Agente Público deve ser imediatamente reportado ao Núcleo de Integridade da Teixeira de Godoi, acompanhada de informações recentes ao valor do item e à sua finalidade comercial. O Núcleo de Integridade da Teixeira de Godoi avaliará o ato e informará para o Membro/Parceiro/Terceiro envolvido, as providências, aprovadas pela Diretoria Colegiada, que deverão ser adotadas;

- Todo Membro da Teixeira de Godoi deverá reportar a sua liderança imediata o recebimento de Presente, Entretenimento ou benefício, sendo permitido aceitá-lo desde que (i) não fornecido por Agente Público e (ii) não ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);

- Todas as despesas incorridas relacionadas a Brindes, Presentes, Entretenimentos e Benefícios devem ser lançadas de forma suficientemente detalhada e completa nos registros contábeis da Teixeira de Godoi. A área de contabilidade deve assegurar que o registro inclua a despesa incorrida, o destinatário, o valor e o propósito do ato. Ainda que instado por um líder, o Membro, parceiro ou terceiro não deve praticar nenhuma conduta em desacordo com o previsto nesta Política Interna.

Quaisquer exceções aos limites e disposições previstas nesta Política Interna deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Integridade da Teixeira de Godoi Sociedade Individual de Advocacia para avaliação e só serão permitidas com a autorização prévia e por escrito do Sócio Diretor da Teixeira de Godoi.

Qualquer dúvida, relato de violação ou comentário ao conteúdo desta política deverá ser reportada por meio dos Canais de Denúncia da Teixeira de Godoi.



PRESENTES E ENTRETENIMENTO

As seguintes regras adicionais devem ser observadas ao entregar, oferecer, prometer ou receber presentes e entretenimento ou outro benefício em nome da Teixeira de Godoi:

- Estão proibidos os presentes em dinheiro ou equivalente, como vouchers ou vale- presentes;
- Sempre que possível, os presentes devem (i) conter o logotipo da Teixeira de Godoi para que tenham o intuito de promover o escritório, (ii) ter valor baixo ou irrelevante no mercado e (iii) ser destinados a uso profissional e não pessoal;

Sempre que possível, os presentes devem ser destinados a uma pessoa jurídica (empresa, órgão, entidades, etc.) e não para um indivíduo específico;

- O objetivo dos entretenimentos deve ser o de proporcionar oportunidades e discussões legítimas. O responsável pela concessão do entretenimento deve estar presente no evento/atividade envolvida;

- Não é considerada prática usual da Teixeira de Godoi Sociedade Individual de Advocacia o oferecimento de refeições e outros entretenimentos para Agentes Públicos ou qualquer outro indivíduo. No entanto, se tal situação se fizer necessária e, desde que esteja relacionada a um motivo legítimo para o desenvolvimento das atividades do escritório, apenas os diretores estão autorizados a realizá-lo, devendo ser respeitado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa.



SANÇÕES E PROCEDIMENTO PADRÃO

O Membro que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política Interna estará sujeito às sanções previstas no Código de ética e de Conduta da Teixeira de Godoi, como medidas disciplinares, incluindo o desligamento nos casos mais graves.

O procedimento a ser adotado pelos membros da Teixeira de Godoi de forma prévia para prevenir a violação desta Política é o seguinte:

- a) Preenchimento eletrônico de relatório pelo Membro para a concessão ou recebimento do item;
- b) Aprovação do Núcleo de Integridade da Teixeira de Godoi;
- c) Aprovação do Sócio Diretor.

Em observância aos princípios éticos e normas de *compliance*, incentivamos a consciência e responsabilidade ao receber ou oferecer brindes, presentes e hospitalidades, assegurando que essas práticas se alinhem aos valores da empresa e não comprometam a integridade, transparência e imparcialidade nas relações profissionais

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Teixeira de Godoi será disponibilizado, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respectivas revisões ou elaboração, na página oficial do escritório em <https://www.teixeiradegodoi.com>.

Sistema de Padronização	POLÍTICA				 TEIXEIRA DE GODOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
	Número:	Localizador:	Versão:	Folhas:	
	POL-002	NIT-03.01.02	2	11	
Título: Brindes, Presentes e Hospitalidades					

A Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades foi elaborada pelo órgão de *compliance* da Teixeira de Godoi Sociedade Individual de Advocacia ©

